



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



Ofício 133/2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito José Carlos Ferreira

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo e Julgamento de Prestação de Contas do Exercício 2023

ASSUNTO: Indicação de Redirecionamento de Emenda Impositiva - PL nº 10/2024 - Rodeiro/MG - R\$ 42.571,50

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Rodeiro, neste ato representada por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, nos termos do art. 128, § 10, II, da Lei Orgânica do Município de Rodeiro, indica, a pedido do proponente da Emenda, Claudio Cosme de Souza, o redirecionamento dos recursos da emenda impositiva 002/2024 aprovada pelo Projeto de Lei nº 10/2024, no valor de R\$ 42.571,50, que originalmente foi destinada à Secretaria de Obras para Construção de uma Quadra de malha e um parquinho para crianças, na rua Altamiro Campos, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, devido à impossibilidade técnica de execução da destinação original

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação fundamenta-se no art. 37, caput, da Constituição Federal (princípios da eficiência e economicidade), no art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art. 15 da Lei nº 4.320/1964, que estabelecem a obrigatoriedade de aplicação eficiente dos recursos públicos e autorizam a realocação orçamentária quando necessária ao interesse público.

IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA CONSTATADA

Estudos técnicos realizados pelos setores competentes identificaram impedimentos que inviabilizam a execução da destinação original.

A manutenção da destinação resultaria em não aplicação dos recursos no exercício financeiro, contrariando o princípio da anualidade orçamentária.

PROPOSTA DE REDIRECIONAMENTO

Propomos o redirecionamento para as instalações abaixo detalhadas, que atendem aos seguintes requisitos:

Viabilidade Técnica: Projeto executável com os recursos disponíveis

Interesse Público: Benefício direto à população do município

Conformidade Legal: Adequação às normas orçamentárias vigentes



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



Execução Tempestiva: Possibilidade de conclusão no exercício atual

ORÇAMENTO - INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Local
1	Instalação de poste metálico com suporte de 4 pétalas, 4 luminárias de LED de 180W e luminância mínima de 170 lm/W, materiais complementares e mão de obra na Praça Santa Rita	SV	2,00	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	Praça Santa Rita
2	Instalação de poste metálico com suporte de 4 pétalas, 4 luminárias de LED de 180W e luminância mínima de 170 lm/W, materiais complementares e mão de obra na Praça Jardim Encantado	SV	2,00	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	Praça Jardim Encantado
3	Instalação de poste metálico com suporte de 4 pétalas contendo 4 luminárias de LED de 180W e luminância mínima de 170 lm/W, materiais complementares e mão de obra na Praça do Cruzeiro	SV	2,00	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	Praça do Cruzeiro
4	Instalação de poste metálico com suporte de 4 pétalas, 4 luminárias de LED de 180W e luminância mínima de 170 lm/W, materiais complementares e mão de obra na Praça do Morro do Maringá	SV	2,00	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	Praça do Morro do Maringá



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



5	Instalação de ponto de iluminação pública contendo braço de 3 metros, material complementar, mão e obra e luminária de 180W com luminância mínima de 170lm/W	SV	6,00	R\$ 1.209,15	R\$ 7.258,80	Diversos
6	Fornecimento de luminária LED de 150W e luminância mínima de 170lm/W	Und.	4,00	R\$ 429,15	R\$ 1.716,60	Diversos

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 42.571,50
--------------------------	----------------------

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Anexa ao requerimento Orçamento para execução emitido por JJ Energia LTDA-EPP, CNPJ 18.834.779/0001-06.

SOLICITAÇÃO

Diante da fundamentação apresentada, solicito as providências necessárias para autorização do redirecionamento dos recursos da emenda impositiva 002/2024 aprovada pelo PL nº 10/2024, garantindo a aplicação eficiente do valor de R\$ 42.571,50 em benefício do interesse público.

Atenciosamente

Gilberto Guerra Mendonça
Autor da Emenda



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 002/2024

Projeto de Lei Nº010/2024 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 NO VALOR DE R\$85.143,03 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e três centavos)

Emenda Impositiva individual	50% - Fundo Municipal de Saúde – aquisição de exames 50% - Secretaria de Obras -Construção de uma Quadra de malha e um parquinho para crianças, na Rua Altamiro Campos, Bairro Boa Esperança.
Autoria:	Claudio Cosme de Souza

Justificativa:

Foi promulgado pela mesa diretora a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas, seguida da emenda a Lei orgânica no.001 /2023, que alterou a redação do artigo 128 da lei orgânica, passando a vigorar **Art.1º - Insere o §9º , 10º ,11º ao artigo 128 e altera o §2º, inciso V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG**, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 128. ...

[...]

§ 2º – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.

[...]

§9º - É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações oriundas das emendas individuais e de bancada, em montante correspondente aos limites a que se refere o § 2º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar e prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

Total da Instituição 02

.....R\$ 42.571,52

Total Geral

Anulado.....R\$ 85.143,03

Art. 3 – Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 4- ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~

Rodeiro, em 9 de dezembro de 2024


Claudio Cosme de Souza
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2024 REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 010/2024

Altera o art. 3º e seus respectivos anexos do Projeto de Lei 010/2024 que Estima Receita e fixa a despesa do município de Rodeiro para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em **R\$85.143,03 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e três centavos)**, destinados conforme abaixo:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO

Unidade: 0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 10.302.0047.2131 – Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

..... R\$ 42.571,51

Total da Unidade 0008

..... R\$ 42.571,51

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO

Unidade: 0014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 27.812.0031.2153 – Manutenção de Despesas em Quadras Poliesportivas

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 42.571,52

Total da Unidade 0014

.....R\$ 42.571,52

Total Geral Acrescido
R\$85.143,03

Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO

Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto / Atividade 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

Elemento – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência

R\$ R\$85.143,03

Total da Unidade 0002

R\$ 42.571,51



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os Vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os Vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 2,0% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, e 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior de iniciativa de bancadas parlamentares.

Sendo assim, aprovar esta Emenda Impositiva significa dotar os Vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,


Claudio Cosme de Souza/ Vereador Proponente

Protocolo Geral

06/06/25

Horário: 15:28

Mariana Meneses
Município de Rodeiro